

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
01/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que “Estabelece o novo perímetro urbano da sede, do distrito e da localidade do Município de Boa Esperança, revoga a Lei Complementar nº 076/2020, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização e adequação do perímetro urbano do Município, contemplando a sede municipal, o Distrito de Paranaguacu e a localidade de Alto Palmital, em consonância com a realidade territorial atualmente verificada, bem como com as demandas de planejamento urbano e ordenamento do uso e ocupação do solo.

A redefinição dos perímetros urbanos se mostra necessária em razão das transformações ocorridas no território municipal nos últimos anos, especialmente quanto à expansão urbana, à ocupação consolidada de determinadas áreas e à necessidade de compatibilização com instrumentos de planejamento, cadastro imobiliário e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art. 30 da Lei Orgânica.

Paço Municipal, Haride Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data de 14 de abril de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

SÚMULA: ESTABELECE O NOVO PERÍMETRO URBANO DA SEDE, DO DISTRITO E DA LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 76/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES**

Art. 1º O território municipal é dividido em zonas urbanas e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação dos perímetros das zonas urbanas e o cálculo analítico de área constam-se dos seguintes Anexos integrantes da presente Lei:

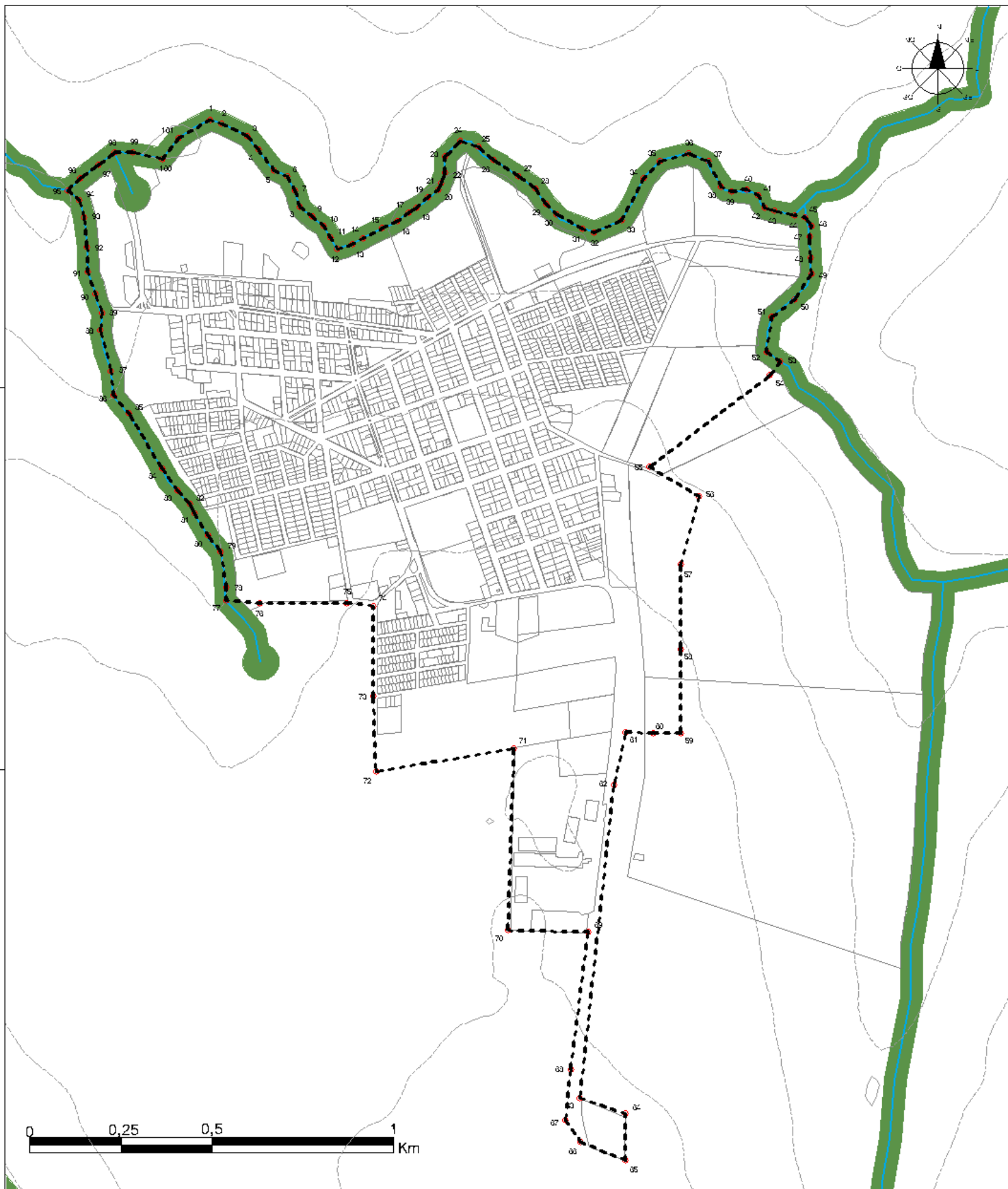
- I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
- II - Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Paranaguá e localidade Alto Palmital;
- III - Anexo III – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
- IV - Anexo IV – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Distrito de Paranaguá;
- V - Anexo V – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Localidade de Alto palmital.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 076/2020, de 25 novembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 14 de abril de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



LEGENDA

	PERÍMETRO URBANO
	VERTICES
	LOTES
	CURVAS 20 m
	HIDROGRAFIA
	APP

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

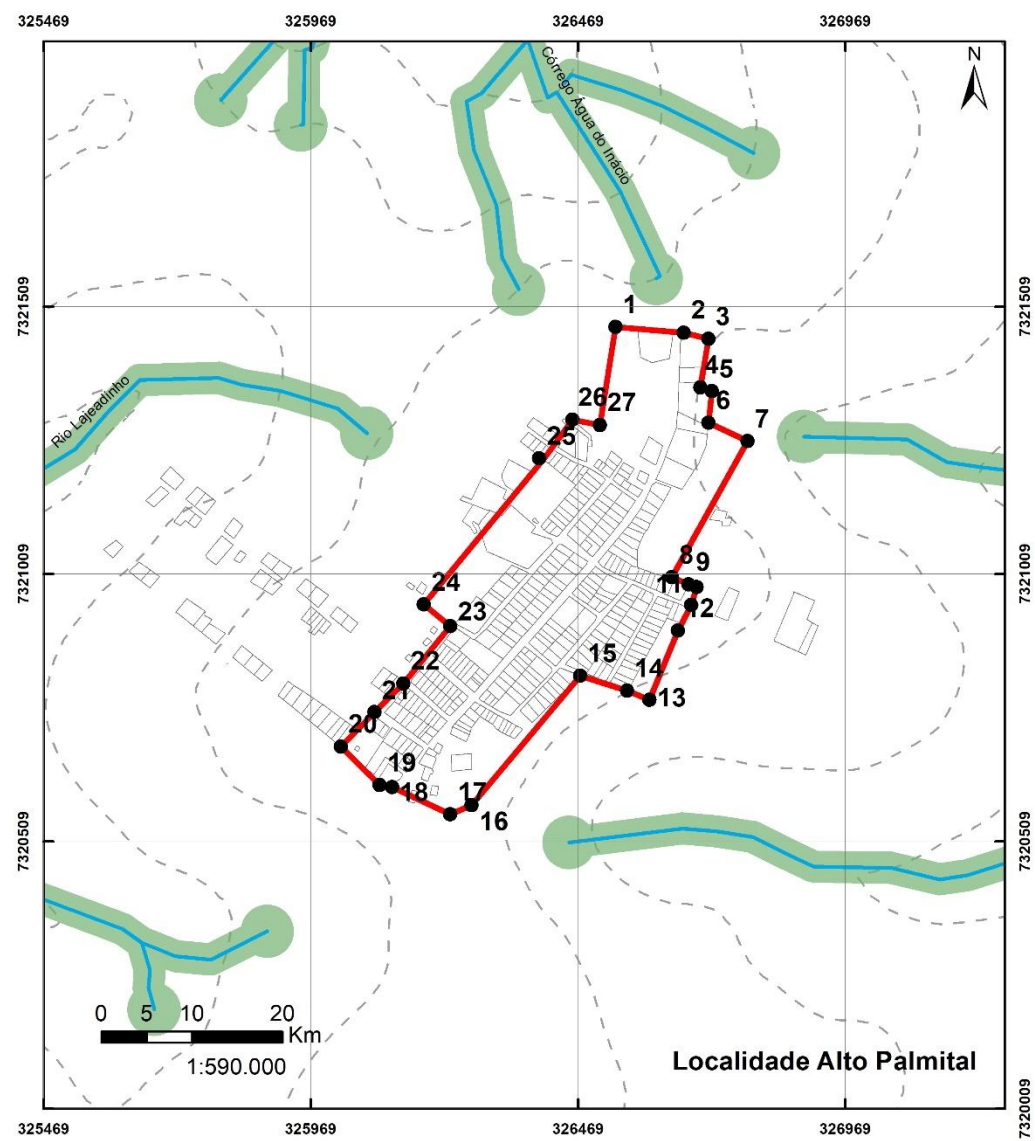
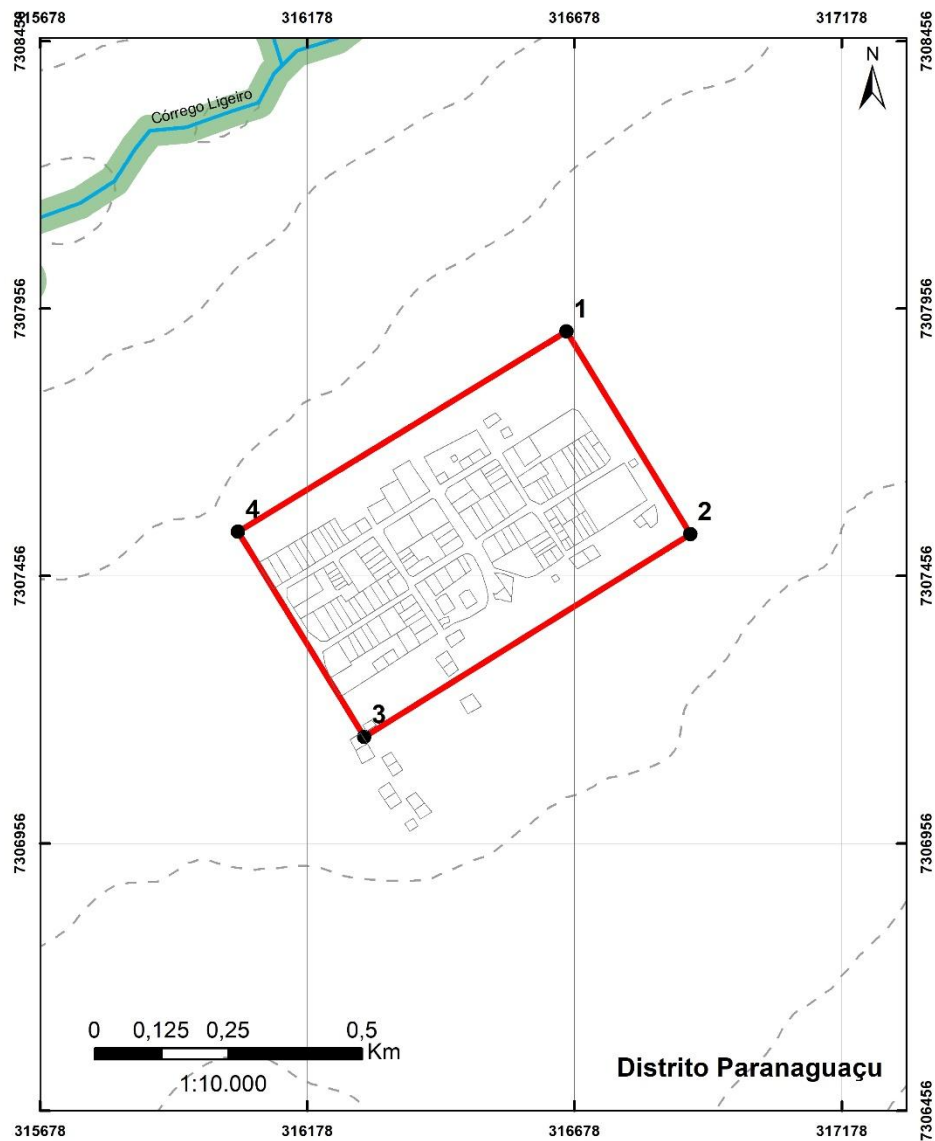
ANEXO I
PERÍMETRO URBANO SEDE
 ESCALA: 1/10.000

CONSULTORIA CONTRATADA:
DRZ - GESTÃO DE CIDADES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DANIEL SOUZA LIMA

EQUIPE TÉCNICA:
GEANE T. A. LOPES





Legenda

- Perímetro urbano
- Malha urbana
- APP
- Hidrografia
- Curvas 20 m
- Vértices



Sistema de Projeção:
 Universal Transversa
 de Mercator UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000
 Datum Vertical: Imbituba-SC
 Fuso UTM: 22S
 Base de dados: Google Earth, 2018;
 PDM, 2006,
 2018Esri, HERE, DeLorme.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANEXO II PERÍMETRO URBANO DISTRITO PARANAGUAÇA E LOCALIDADE ALTO PALMITAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 DANIEL SOUZA LIMA
 CAU A47443-6

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 GEANE T. A. LOPES

CONSULTORIA CONTRATADA
 DRZ - GESTÃO DE CIDADES

ESCALA 1:7.500

DRZ

ANEXO III – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Área: 242,0667 ha

Perímetro: 9.978,356 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.318.570,9997m e E 317.969,3097m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 109°39'13" e 31,467 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.318.560,4164m e E 317.998,9431m; 115°12'04" e 79,537 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.318.526,5496m e E 318.070,9099m; 142°07'30" e 49,177 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.318.487,7315m e E 318.101,1017m; 142°07'30" e 71,492 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.318.431,2994m e E 318.144,9934m; 115°12'04" e 39,769 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.318.414,3661m e E 318.180,9768m; 150°56'44" e 43,585 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.318.376,2660m e E 318.202,1435m; 164°03'17" e 46,229 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.318.331,8159m e E 318.214,8435m; 126°38'30" e 43,101 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.318.306,0930m e E 318.249,4270m; 131°13'39" e 41,262 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.318.278,8991m e E 318.280,4603m; 148°34'13" e 37,394 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.318.246,9916m e E 318.299,9594m; 149°29'27" e 36,048 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.318.215,9341m e E 318.318,2603m; 72°00'58" e 42,077 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.318.228,9253m e E 318.358,2813m; 60°28'44" e 33,707 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.318.245,5344m e E 318.387,6124m; 63°18'16" e 60,188 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.318.272,5739m e E 318.441,3851m; 65°25'42" e 45,151 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.318.291,3492m e E 318.482,4476m; 52°39'34" e 38,798 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.318.314,8825m e E 318.513,2941m; 56°58'34" e 26,036 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.318.329,0719m e E 318.535,1239m; 46°14'53" e 42,091 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.318.358,1792m e E 318.565,5276m; 56°19'12" e 36,432 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.318.378,3827m e E 318.595,8443m; 18°52'30" e 20,721 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.318.397,9892m e E 318.602,5476m; 24°36'21" e 29,653 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.318.424,9494m e E 318.614,8943m; 0°00'00" e 44,450 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.318.469,3995m e E 318.614,8943m; 43°31'52" e 58,391 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.318.511,7329m e E 318.655,1111m; 107°43'03" e 52,781 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.318.495,6706m e E 318.705,3882m; 129°57'02" e 55,178 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.318.460,2392m e E 318.747,6876m; 122°45'11" e 82,936 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.318.415,3692m e E 318.817,4376m; 125°59'03" e 55,744 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.318.382,6160m e E 318.862,5448m; 146°07'18" e 52,445 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.318.339,0747m e E 318.891,7794m; 132°43'00" e 40,641 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.318.311,5047m e E 318.921,6394m; 120°00'17" e 82,759 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.318.270,1192m e E 318.993,3076m; 105°09'16" e 31,189 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.318.261,9658m e E 319.023,4118m;

67°22'49" e 82,550 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.318.293,7158m e E 319.099,6120m; 27°48'05" e 131,609 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.318.410,1327m e E 319.160,9954m; 43°39'10" e 63,931 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.318.456,3887m e E 319.205,1258m; 74°43'25" e 81,517 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.318.477,8662m e E 319.283,7623m; 111°43'47" e 57,820 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.318.456,4594m e E 319.337,4741m; 152°10'47" e 78,131 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.318.387,3592m e E 319.373,9376m; 117°30'44" e 31,649 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.318.372,7392m e E 319.402,0076m; 80°45'51" e 42,430 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.318.379,5492m e E 319.443,8876m; 117°56'52" e 34,983 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.318.363,1541m e E 319.474,7903m; 150°55'12" e 38,494 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.318.329,5124m e E 319.493,4996m; 109°43'14" e 26,800 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.318.320,4692m e E 319.518,7276m; 102°14'28" e 56,299 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.318.308,5325m e E 319.573,7462m; 101°30'33" e 30,188 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.318.302,5092m e E 319.603,3276m; 140°57'49" e 28,516 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.318.280,3592m e E 319.621,2876m; 189°30'57" e 31,635 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.318.249,1592m e E 319.616,0576m; 177°36'11" e 57,464 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.318.191,7452m e E 319.618,4609m; 175°52'53" e 43,042 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.318.148,8141m e E 319.621,5522m; 212°42'47" e 83,851 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.318.078,2628m e E 319.576,2364m; 232°06'34" e 80,601 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.318.028,7616m e E 319.512,6274m; 188°50'31" e 96,396 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.317.933,5114m e E 319.497,8107m; 123°54'34" e 46,937 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.317.907,3260m e E 319.536,7647m; 217°23'24" e 48,400 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.317.868,8708m e E 319.507,3742m; 232°48'28" e 415,266 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.317.617,8460m e E 319.176,5691m; 121°14'40" e 157,958 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.317.535,9149m e E 319.311,6169m; 194°55'53" e 192,176 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.317.350,2274m e E 319.262,1003m; 180°00'00" e 232,101 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.317.118,1269m e E 319.262,1003m; 180°00'00" e 232,100 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.316.886,0264m e E 319.262,1003m; 270°46'41" e 75,313 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.316.887,0492m e E 319.186,7937m; 270°46'41" e 75,314 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.316.888,0720m e E 319.111,4871m; 193°03'19" e 146,138 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.316.745,7116m e E 319.078,4760m; 186°11'28" e 865,925 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.315.884,8373m e E 318.985,0890m; 108°58'32" e 133,538 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.315.841,4151m e E 319.111,3706m; 180°55'27" e 127,893 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.315.713,5389m e E 319.109,3081m; 292°08'08" e 131,371 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.315.763,0394m e E 318.987,6195m; 325°26'26" e 73,465 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.315.823,5407m e E 318.945,9456m; 5°27'50" e 140,072 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.315.962,9760m e E 318.959,2829m; 7°19'54" e 379,971 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.316.339,8400m e E 319.007,7724m; 271°15'23" e 220,270 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.316.344,6696m e E 318.787,5552m; 1°53'36" e 499,402 m até o vértice 71, de

coordenadas N 7.316.843,7991m e E 318.804,0554m; 260°36'03" e 385,347 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.316.780,8670m e E 318.423,8822m; 358°09'15" e 208,754 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.316.989,5129m e E 318.417,1578m; 359°53'11" e 246,785 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.317.236,2970m e E 318.416,6683m; 275°52'38" e 72,856 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.317.243,7574m e E 318.344,1953m; 269°53'49" e 240,474 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.317.243,3243m e E 318.103,7219m; 275°14'24" e 92,352 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.317.251,7585m e E 318.011,7554m; 2°30'08" e 34,980 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.317.286,7055m e E 318.013,2826m; 351°07'29" e 100,136 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.317.385,6426m e E 317.997,8332m; 320°23'40" e 54,945 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.317.427,9751m e E 317.962,8057m; 329°14'26" e 71,815 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.317.489,6869m e E 317.926,0772m; 331°35'56" e 29,259 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.317.515,4244m e E 317.912,1603m; 318°00'46" e 51,295 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.317.553,5514m e E 317.877,8460m; 325°10'33" e 72,418 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.317.613,0003m e E 317.836,4907m; 328°36'24" e 177,234 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.317.764,2892m e E 317.744,1676m; 320°45'11" e 65,768 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.317.815,2217m e E 317.702,5584m; 354°34'49" e 66,685 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.317.881,6084m e E 317.696,2598m; 345°12'12" e 116,031 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.317.993,7920m e E 317.666,6264m; 5°11'40" e 46,759 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.318.040,3587m e E 317.670,8598m; 340°59'36" e 54,831 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.318.092,2001m e E 317.653,0027m; 341°27'18" e 63,647 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.318.152,5423m e E 317.632,7597m; 358°13'04" e 68,064 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.318.220,5737m e E 317.630,6430m; 354°07'23" e 82,687 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.318.302,8259m e E 317.622,1764m; 344°44'41" e 48,268 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.318.349,3927m e E 317.609,4763m; 311°03'34" e 42,510 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.318.377,3154m e E 317.577,4222m; 45°42'35" e 48,747 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.318.411,3554m e E 317.612,3161m; 54°13'40" e 59,253 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.318.445,9925m e E 317.660,3906m; 52°31'26" e 55,866 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.318.479,9829m e E 317.704,7258m; 88°31'25" e 51,671 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.318.481,3142m e E 317.756,3799m; 102°22'52" e 82,062 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.318.463,7189m e E 317.836,5331m; 37°50'29" e 71,521 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.318.520,1996m e E 317.880,4095m; 60°15'18" e 102,391 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M e norte verdadeiro.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DISTRITO DE PARANAGUAÇU

Área: 32,1696 ha

Perímetro: 2.332,707 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.307.913,6755m e E 316.662,5871m; deste, segue confrontando com, os seguintes azimutes e distâncias: 148°34'48" e 444,606 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.307.534,2623m e E 316.894,3626m; 238°09'20" e 718,028 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.307.155,4191m e E 316.284,4104m; 328°22'45" e 450,486 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.307.539,0248m e E 316.048,2234m; 58°37'28" e 719,587 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e norte verdadeiro.

ANEXO V – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA – AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – LOCALIDADE ALTO PALMITAL

Área: 29,9273 ha

Perímetro: 2.792,557 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.321.470,4091m e E 326.539,4224m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 94°38'05" e 127,968 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.321.460,0691m e E 326.666,9718m; 104°30'01" e 47,552 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.321.448,1628m e E 326.713,0094m; 189°27'44" e 91,736 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.321.357,6751m e E 326.697,9281m; 108°26'05" e 22,591 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.321.350,5314m e E 326.719,3594m; 185°45'17" e 59,216 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.321.291,6135m e E 326.713,4219m; 115°08'29" e 80,777 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.321.257,2950m e E 326.786,5463m; 209°06'20" e 291,411 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.321.002,6821m e E 326.644,7988m; 113°34'29" e 34,156 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.320.989,0215m e E 326.676,1044m; 107°51'47" e 15,514 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.320.984,2628m e E 326.690,8702m; 196°41'12" e 35,375 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.320.950,3777m e E 326.680,7127m; 207°30'43" e 53,735 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.320.902,7193m e E 326.655,8906m; 202°17'28" e 140,061 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.320.773,1248m e E 326.602,7638m; 292°19'09" e 45,417 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.320.790,3725m e E 326.560,7497m; 287°37'57" e 91,938 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.320.818,2217m e E 326.473,1310m; 220°00'49" e 315,571 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.320.576,5285m e E 326.270,2282m; 246°35'54" e 43,842 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.320.559,1155m e E 326.229,9926m; 295°08'49" e 120,260 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.320.610,2189m e E 326.121,1303m; 278°14'53" e 23,435 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.320.613,5808m e E 326.097,9378m; 314°49'37" e 102,488 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.320.685,8317m e E 326.025,2494m; 44°17'06" e 89,932 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.320.750,2119m e E 326.088,0423m; 45°07'39" e 76,238 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.320.804,0003m e E 326.142,0705m; 39°23'39" e 138,483 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.320.911,0198m e E 326.229,9594m; 309°31'21" e 63,925 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.320.951,7006m e E 326.180,6492m; 38°19'14" e 348,186 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.321.224,8708m e E 326.396,5459m; 40°39'00" e 95,046 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.321.296,9826m e E 326.458,4623m; 100°39'53" e 52,229 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.321.287,3171m e E 326.509,7890m; 9°11'37" e 185,475 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central

nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M e norte verdadeiro.